



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 004/89, de 15 de março de 1989.

Autoriza o Executivo a contratar Professores e Empregados Domésticos para lotação nas escolas da Municipalidade.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professores e Empregados Domésticos para as Escolas da Municipalização, em caráter emergencial, pelo período de 9 de março a 31 de dezembro de 1989.

Art. 2º - As escolas beneficiadas com esta Lei, são; Escola Estadual "GLADI MACHADO GARCIA", localizada em Minas do Camaquã; Escola Estadual "MARIA JOSEFINA SALDANHA", localizada em Coxilha de São José; Escola Estadual do "SANTA BARBINHA", localizada no Santa Barbinha; Escola Estadual " ROZENDO CELESTINO DE OLIVEIRA ", localizada na Varzinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,

15 de março de 1989.

Jorge Pereira Abdalla
JORGE PEREIRA ABDALLA,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Antonio Carlos Alves Leão
ANTONIO CARLOS ALVES LEÃO
Secretário-Geral do Município